



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 101/2026 (QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, VISANDO AO APOIO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE SETEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 21/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 009/2025: JOSSIMAR APARECIDA MOURA - PREGOEIRA OFICIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 43.055,61 (Quarenta e três mil, cinquenta e cinco reais, sessenta e um centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 026/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 9 9914-6970

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jossimar Aparecida Moura, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 009/2025, o procedimento será regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 101/2026** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou através do e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando ao apoio dos produtores rurais do município, conforme condições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Couto de Magalhães de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; (se couber) ou

8.2.3 – Registro comercial no caso de firma individual; ou

8.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

8.2.5 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a



exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que poderá ser comprovado na declaração constante no item 5.7 deste edital)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas 01 (um) item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de 01 (um) item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. – A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos objetos da presente licitação ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.9.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.9.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



11.9.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. A proposta somente não será atualizada quando houver mais de um item por lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta, no prazo de **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1. – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 – Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2. – Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Contrato/Aditivos poderá ser verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.5 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, de acordo entre as partes.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprimento Geral e Prazos: Cumprir rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Edital, no Contrato e em seus anexos.

b) Qualidade do Objeto: Fornecer materiais de primeira qualidade, zelando e garantindo o bom rendimento, durabilidade e praticidade do fornecimento, em estrita consonância com os parâmetros exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público.

c) Logística e Descarregamento: Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos do seu estabelecimento até o(s) local(is) determinado(s) pela CONTRATANTE, utilizando força de trabalho própria e às suas exclusivas expensas, garantindo que o método de embalagem seja adequado à proteção efetiva das mercadorias contra choques e intempéries.

d) Agendamento da Entrega: Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informados, juntamente com a emissão da respectiva ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Administração.

e) Comunicação de Anormalidades: Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega, tão logo seja verificada, prestando os esclarecimentos necessários em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para a entrega.

f) Canais de Comunicação: Manter, durante todo o período de vigência contratual, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional para o recebimento de notificações, ofícios, ordens de compra, adendos e demais atos administrativos emitidos pela CONTRATANTE.

g) Substituição e Reparos: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções, embalagens violadas ou identificação ilegível constatadas no ato da entrega ou durante a execução contratual.

h) Alocação de Custos e Ônus: Arcar com todos os ônus financeiros necessários à completa entrega e disponibilização dos produtos no Município de Couto de Magalhães de Minas, incluindo fretes, seguros, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas correlatas.

i) Responsabilidade Civil e Indenizações: Responder, civil e penalmente, por danos físicos, materiais ou prejuízos de qualquer natureza causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, arcando integralmente com eventuais custos de ações judiciais e demandas correlatas.

j) Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



k) Subordinação às Diretrizes: Em tudo agir segundo as diretrizes, regulamentos e instruções emitidas pela Administração da CONTRATANTE.

12.2. Do Recebimento e Prorrogações:

12.2.1. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

12.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso esteja devidamente fundamentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Prover as condições necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega dos implementos no local determinado.

19.2 - Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estipulados neste Termo de Referência, mediante a devida liquidação da despesa.

19.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os implementos agrícolas entregues em desacordo com as especificações exigidas no item 1.2 do termo de referência.

19.4 - Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato designado pela **Portaria Municipal nº 007/2026**, assistido pelo Gestor do Contrato.

20.2 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

21 - DO PAGAMENTO



21.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a)** multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a)** multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Tendo em vista o prazo de vigência do contrato não haverá reajustamento.

24 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 – O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, mediante ato formal e motivado no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) A extinção por ato unilateral da Administração ocorrerá nos seguintes casos:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;

II – Atraso injustificado no início da execução ou na entrega do objeto licitado;

III – Paralisação da entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração do Município de Couto de Magalhães de Minas;

IV – Cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa que afetem a execução do contrato, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE;

V – Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou da comissão de fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas em histórico pela fiscalização;

VII – Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VIII – Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

IX – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE;



X – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam de forma absoluta a execução do contrato.

b) A extinção por iniciativa da CONTRATADA ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da Administração por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;

II – Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por prazo superior a 2 (dois) meses, contados da data de vencimento da fatura, facultado à CONTRATADA o direito de suspender a execução até a regularização dos débitos;

III – Não liberação, por parte da Administração, dos locais ou condições necessárias para a entrega do objeto no prazo previsto, inviabilizando o cumprimento do cronograma pela empresa.

c) Formas de Formalização da Extinção:

A extinção do contrato poderá ser formalizada por meio de:

a) Ato Unilateral: Por determinação escrita da Administração, precedida de processo administrativo sancionatório ou de rescisão com prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia da empresa;

b) Consensual: Por acordo formalizado entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência mútua para a Administração;

c) Judicial ou Arbitral: Nos termos da legislação processual em vigor ou mediante mecanismos de resolução consensual de conflitos porventura estipulados no edital.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

25.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por



ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.7 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.ammlicita.org.br**).

25.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>, <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br> ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

25.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.16 – O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.19 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12:30h às 16h ou pelo telefone (38) 99914-6970 e e-mail:

licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

25.20 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 31 de agosto de 2026.

Erica Romana Pinto
Setor de Licitações/Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando ao apoio dos produtores rurais do município, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto da contratação refere-se aquisição de produtos comuns.

1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	GUINCHO AGRÍCOLA HIDRÁULICO: equipamento destinado ao levantamento e movimentação de cargas, mourões, sacarias, caixas e materiais diversos, com estrutura tubular de alta resistência, para acoplamento ao sistema hidráulico de três pontos de tratores. Capacidade máxima de carga de aproximadamente 800 kg; altura de levantamento de aproximadamente 2,10 m; comprimento total de aproximadamente 2,20 m; peso aproximado de 54 kg; compatível com tratores com sistema de engate de três pontos, Categorias I e II; terceiro ponto com aproximadamente 3 posições de engate, permitindo regulagem de altura e avanço do guincho. Equipamento robusto, versátil e adequado para operações de levantamento e movimentação de cargas em propriedades rurais.	unidade	1,00	4.455,61	4.455,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0002	Plantadeira adubadeira manual de empurrar, tipo rotativa, com 14 bicos distribuidores. Peso aproximado do equipamento vazio de até 12 kg. Capacidade aproximada do reservatório de sementes de 5 litros e reservatório de fertilizante de 12 litros. Profundidade de plantio regulável para sementes (média de 6,5 cm a 7,5 cm) e para fertilizantes (média de 7,5 cm a 8,5 cm). Sistema de espaçamento de plantio ajustável conforme a configuração de bicos utilizados (vias de distribuição). O equipamento deve acompanhar kit com jogo de peneiras seletoras de sementes intercambiáveis (mínimo de 8 unidades) e manual técnico de instrução.	unidade	1,00	6.900,00	6.900,00
0003	Seladora à vácuo de câmara 110v Vácuo final: 99,8% Vazão da bomba: 70 L/min Produção aproximada: 40 embalagens/hora Potência: 380 W Consumo de energia: 0,38 kW/h Voltagem: 110v - Barra de selagem: 300 mm, dupla, com resistências de 2mm cada - Dimensões da câmara (AxLxP) Altura: 10 cm Largura: 32,2 cm Profundidade: 30,5 cm - Dimensões da máquina (AxLxP) Altura: 25 cm Largura: 37 cm Profundidade: 42 cm Peso: 13,97 kg ..	unidade	1,00	29.200,00	29.200,00
0004	Seladora pedal com temporizador 40 cm para embalagens plásticas. - Aquecimento instantâneo ao pressionar o pedal; - Lâmpada indicadora, que apaga quando a selagem é finalizada; - Só consome energia durante a selagem; - Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; - Voltagem: 110/220v (BIVOLT); Pintura eletrostática epóxi; - Largura de Selagem 2mm; Funciona com qualquer tipo de embalagem...	unidade	1,00	2.500,00	2.500,00

2 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



A Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desenvolve diversas ações dentro do Plano Municipal de Apoio e Desenvolvimento Rural Sustentável para o atendimento aos produtores rurais do município. Dentre essas iniciativas, destaca-se a cessão de máquinas e implementos agrícolas, essencial para a modernização do campo.

Assim sendo, foi instituído o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária de Couto de Magalhães de Minas – MG, regulamentado pela Lei nº 908/2022. Nesse contexto, a aquisição de novos implementos agrícolas faz-se necessária para ampliar a frota de equipamentos disponíveis.

Com essa expansão, será possível aumentar a capacidade de atendimento do município e, conseqüentemente, elevar o número de agricultores familiares beneficiados pelas ações de apoio e fomento à produção rural.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta-se como a única solução viável e tecnicamente vantajosa, visto que o Município apresenta demanda contínua e sazonalidade previsível, cenário no qual os custos de locação superariam a depreciação dos bens a médio prazo. Reitera-se a impossibilidade jurídica e orçamentária de opção pela locação, uma vez que o aporte financeiro que ampara esta contratação é decorrente de **Transferência Especial do Estado**, cuja destinação é exclusiva e restrita à aquisição de bens permanentes (bens de capital), vedada sua aplicação em serviços de locação. Registra-se que os materiais pretendidos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, adota-se a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando a ampla competitividade, isonomia e o estrito cumprimento da destinação legal do recurso público.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio de processo de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente. No intuito de garantir a máxima eficiência e qualidade na escolha, serão adotados critérios objetivos de avaliação, priorizando a proposta que oferecer o melhor custo-benefício para o município.

5.1.1. Habilitação

5.1.1.1. Da habilitação jurídica

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber; ou
- c) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.1.3. Da regularidade econômica financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

6.2.. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por mais 10 dias corridos, desde que devidamente justificado e formalizado.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues na garagem da prefeitura, localizada na Avenida Diamantina, nº 1.520, Centro, Couto de Magalhães de Minas – MG.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal de Contrato, designado pela Portaria Municipal 007/2026 e pelo Gestor de Contrato: Secretário da Pasta demandante.

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, em estrita observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Provisoriamente: no ato da entrega na Garagem Municipal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.



II - Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a adequação técnica, testes de funcionamento e conformidade dos implementos com o proposto.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega dos produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Será realizado Pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o Menor Preço por Item.

9.1.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos descritos no item 5 deste Termo, bem como apresentar as seguintes declarações:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Que está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

10 - ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 51.561,88 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos), conforme levantamento realizado pela equipe de planejamento.

10.2. Os valores estimados por itens, estão descritos na planilha do item 1.2.



11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações e está acobertada pela(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.01.01 20.122.0002.3056 44905200 ficha 492

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- d) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- e) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entregados produtos.
- g) Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- i) Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prover as condições necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega dos implementos no local determinado.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estipulados neste Termo de Referência, mediante a devida liquidação da despesa.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os implementos agrícolas entregues em desacordo com as especificações exigidas no item 1.2.



d) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

14 – PENALIDADES:

14.1. O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste certame estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem aplicadas da seguinte forma:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do lote/item para o qual concorria.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração:

a) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total de sua proposta para o item/lote.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.1.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado do item.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do certame para os itens disputados.



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Multa sancionatória e demais penalidades processadas em consonância com a Lei Anticorrupção, sem prejuízo da aplicação de Declaração de Inidoneidade nos termos do Art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A aplicação das penalidades de que trata este item observará o procedimento estabelecido no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantida a atuação prévia da equipe jurídica municipal.



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.177/0001-86, com sede à Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Eduardo de Paula Rabelo.

CONTRATADA: (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu (Cargo), Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento definitivo de implementos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando ao apoio dos produtores rurais do município, conforme quantitativos, especificações e condições técnicas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O fornecimento compreenderá os seguintes itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE



3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.3. Por se tratar de contrato de escopo com entrega em prazo inferior a 1 (um) ano, o preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NATUREZA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos decorrentes de Transferência Especial do Estado, classificados como bens permanentes/bens de capital, onerando a dotação orçamentária:

10.01.01.20.122.0002.3056, Ficha 759

4.2. Em cumprimento ao art. 6º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, este é um **Contrato de Escopo**, cuja obrigação principal consiste na entrega de um bem específico, não gerando direito à prorrogação automática de prazo de vigência além do necessário para a conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 10 (dez) dias mediante justificativa aceita pela Administração.

5.2. O local de entrega será estritamente na Garagem da Prefeitura, situada na **Avenida Diamantina, nº 1.520, Centro, Couto de Magalhães de Minas – MG**, devendo o descarregamento correr por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I - Provisoriamente: No ato da entrega, para verificação de volumes e especificações declaradas.

II - Definitivamente: Em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante testes de funcionamento e emissão de termo detalhado pelo Fiscal do Contrato.



6.2. O prazo de garantia contra defeitos ou vícios de fabricação correrá a partir do recebimento definitivo, devendo eventuais substituições de itens com vício ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente com o cumprimento integral do escopo e o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato designado pela **Portaria Municipal nº 007/2026**, assistido pelo Gestor do Contrato.

9.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

10.1. As comunicações recíprocas entre as partes serão efetuadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail).

10.2. A Contratada obriga-se a manter atualizado o seguinte endereço de e-mail institucional para fins de recebimento de notificações oficiais, Ordens de Fornecimento, termos de ocorrência e intimações de processos sancionatórios:

E-mail da Contratada: (inserir_email@institucional.com.br)

10.3. Considerar-se-á realizada a notificação na data do envio do e-mail ao endereço cadastrado, competindo à Contratada confirmar o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades em caso de inadimplemento, garantida a prévia defesa e o contraditório:

a) Advertência: Pelo descumprimento injustificado de obrigações meramente formais que não causem prejuízo à entrega.

b) Multa de Mora: De **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, hipótese que poderá ensejar a rescisão unilateral.

c) Multa Compensatória por Inexecução Parcial ou Total: De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa da contratada.

d) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos nas hipóteses do art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nas hipóteses do art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor da multa aplicada será retido diretamente dos créditos decorrentes do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 15 (quinze) dias além do limite previsto na Cláusula Quinta constituirá motivo para a rescisão unilateral imediata do contrato, por culpa exclusiva da Contratada.

12.3. Em caso de rescisão unilateral por culpa da Contratada, esta responderá por eventuais prejuízos causados ao erário, perda de repasses estaduais vinculados e aplicação cumulativa das multas contratuais previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os equipamentos fornecidos deverão atender a padrões de eficiência energética e baixa emissão de ruídos/poluentes, quando aplicável.

13.2. As embalagens utilizadas para o transporte deverão priorizar materiais recicláveis, devendo a Contratada dar destinação adequada aos resíduos gerados no ato da entrega e descarregamento na Garagem Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Diamantina/MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou avençado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Couto de Magalhães de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor